LEI Nº 2.536/2015

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE CANÁPOLIS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Canápolis-MG, Diógenes Roberto Borges, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Canápolis-MG, por meio de seu Prefeito Municipal, autorizado a proceder a Doação de Imóvel Urbano à Associação Antialcoólica de Canápolis-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.035.470/0001-77, para a construção de sua sede e funcionamento da associação.

Art. 2º - O imóvel objeto desta Doação tem a seguinte descrição: Imóvel de 190,00m² ou (9,5m x 20m), denominado lote nº 03, da quadra 33-J, localizado na Rua Antenor Gonçalves Novais, nº 64, Bairro Jorge de Paula Gouveia, nesta cidade de Canápolis-MG.

Art. 3º- A Associação Donatária tem o prazo máximo de 05 (cinco) anos para o término da construção de sua sede, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implica na imediata reversão do bem doado ao patrimônio público municipal.

Art. 4º- As despesas decorrentes da lavratura do ato notarial e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre a transmissão, se houver, bem como o seu conseqüente registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da Associação Donatária.

Art. 5º- A doação prevista nesta Lei se efetivará por Escritura Pública.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Canápolis-MG, 29 de abril de 2015.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal